



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 040, DE 03 DE MARÇO DE 2022 - GAB/SEMED.

Designa servidor(es) municipal(is) para exercer(em) as funções de fiscalização das obrigações decorrentes do processo licitatório Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 26/2021.002.

Ao(s) 03 dia(s) de março de 2022, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação do Município de Marituba/PA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos Arts. 58, inciso III e 67 da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos seus contratos através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência das avenças celebradas pela entidade,

CONSIDERANDO a homologação do certame , em 07 de julho de 2021 , cujo objeto é Aquisição de materiais de informática,

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Municipal; II – Verificar e atestar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscal das obrigações, decorrentes do procedimento licitatório em epígrafe, independentemente da forma de execução, o(a) servidor(a) VANDERSON ALAN COSTA MONTEIRO, Coordenador do departamento de tecnologia da informação, Matrícula nº 084317.

Art. 2º Não designar suplente de fiscal das obrigações, decorrentes do procedimento licitatório em epígrafe.

Art. 3º Este ato de designação de fiscal é parte integrante do instrumento de contratação.

Art. 4º Este ato de designação de fiscal perde seus efeitos ao fim da vigência da avença, ou resolução do pacto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
Secretário Municipal de Educação